



LEI N.º 921/2013

Dispõe sobre a readequação dos vencimentos de parte dos cargos de provimento em comissão a que se refere a Lei Municipal n.º 920/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sr. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Esta lei trata da readequação dos vencimentos de parte dos cargos de provimento em comissão a que se refere a Lei Municipal n.º 920/2013, alterando a simbologia dos Chefes de Departamento de Contabilidade, de Tesouraria, de Programação Orçamentária, de Convênios e Programas, de Gestão e Planejamento Escolar e de Meio Ambiente.

Art. 2.º O Anexo IV da Lei n.º 771/2009 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO IV

CARGOS DE COMISSÃO

ESTRUTURA	CARGOS COMISSÃO	SIMBOLO
Gabinete do Prefeito		
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	CC - 4
Assessoria de Imprensa	Assessor de Imprensa	CC - 7
Sistema de Controle Interno	Chefe do Sistema de Controle Interno	CC - 2
Procuradoria Geral do Município		
Secretaria Municipal de Administração		
Departamento de Recursos Humanos	Chefe de Departamento	CC - 3
Seção do DETRAN	Chefe da Seção	CC - 4
Seção INCRA/ Carteira Trabalho e Reservista	Chefe da Seção	CC - 7
Departamento de Almoxarifado Municipal	Chefe de Departamento	CC - 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 - Centro - Grandes Rios - Pr - Tel. 43-3474-1222 - CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

Secretaria Municipal de Finanças		
Departamento de Contabilidade	Chefe do Departamento	CC - 5
Departamento de Tesouraria	Chefe do Departamento	CC - 5
Secretaria Municipal de Planejamento		
Departamento de Programação Orçamentária	Chefe do Departamento	CC - 5
Departamento de Projetos e Convênios	Chefe do Departamento	CC - 4
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		
Departamento de Obras Públicas	Chefe do Departamento	CC - 4
Departamento de Serviços Urbanos	Chefe do Departamento	CC - 4
Secretaria Municipal de Saúde		
Departamento do Fundo Municipal de Saúde	Chefe do Departamento	CC - 4
Departamento de Gestão e Planejamento	Chefe do Departamento	CC - 5
Departamento de Convênios e Programas	Chefe do Departamento	CC - 4
Seção de Vigilância Sanitária	Chefe de Divisão	CC - 6
Secretário Municipal de Assistência Social		
Departamento de Assistência Social	Chefe do Departamento	CC - 4
Seção de Assistência ao Idoso	Chefe da Seção	CC - 7
Seção de Assistência à Criança e Adolescente	Chefe da Seção	CC - 7
Secretaria Municipal de Educação		
Departamento de Gestão e Planejamento Escolar	Chefe do Departamento	CC - 5
Departamento de Convênios e Programas	Chefe do Departamento	CC - 5
Seção de Biblioteca Municipal	Chefe da Seção	CC - 7
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura		
Departamento de Esporte	Chefe do Departamento	CC - 4
Departamento de Cultura	Chefe do Departamento	CC - 5
Departamento de Turismo	Chefe do Departamento	CC - 5
Secretário Municipal de Agricultura		
Departamento de Agricultura	Chefe do Departamento	CC - 4
Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Departamento de Meio Ambiente	Chefe do Departamento	CC - 5
Secretaria Municipal de Transporte		
Departamento Rodoviário Municipal	Chefe do Departamento	CC - 1
Seção de Estradas Rurais	Chefe da Seção	CC - 7
Departamento de Controle de Frotas	Chefe de Departamento	CC - 5



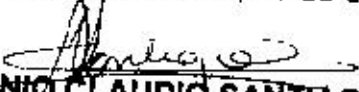
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. 43-3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

Art. 3.º As despesas de implementação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, 20 de dezembro de 2013.


ANTÔNIO CLÁUDIO SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL